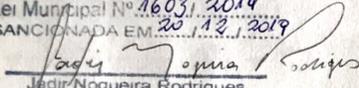




Estado do Pará
Prefeitura de Baião
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.603, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
Lei Municipal Nº 1.603/2019
SANCIONADA EM 20/12/2019

* 
Jadir Nogueira Rodrigues
Prefeito Municipal

Dispõe sobre a necessidade de proteção, regulamentação e legalização das associações e sindicatos de pescadores e trabalhadores rurais do município de Baião.

O PREFEITO DE BAIÃO, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

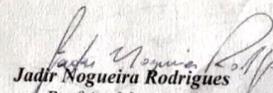
Art. 1º Ficam proibidas quaisquer associações ou sindicatos, cujas sedes estejam fora da jurisdição municipal, atuarem neste município de Baião, bem como promoverem filiação, assessorarem pescadores e/ou trabalhadores rurais.

Art. 2º Eventuais filiações não serão consideradas válidas, se recusando este município a emitir, validar ou reconhecer quaisquer documentos como declaração, certidão atestados para associados, bem como às associações ou sindicatos.

Art. 3º Os eventuais associados nas entidades em questão deverão procurar associações ou sindicatos locais e filiar-se para usufruírem de seus direitos e demais serviços prestados a este município.

Art. 4º Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Baião, Estado do Pará, aos 20 de dezembro de 2019.


Jadir Nogueira Rodrigues
Prefeito Municipal

Cartão que foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Baião
20/12/2019
Nome: <u>Jenaldo</u>
<u>Wany M. Ramos</u>
Matrícula n.º <u>000 6797</u>
Assinatura: 